



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU e TCL

Considerando o disposto nos artigos: 53, 54, 143, 227, 233, 255, I, §4º, 354, 356 E 357 da lei Municipal Nº. 218, de 14 de dezembro, de 2016 – Código Tributário Municipal, e Decreto nº. 3915/2020 alterado pelos Decretos nº. 3939/2021, 3965/2021, 3972/2021 e Decreto 3982/2021, ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e im pessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de **IMÓVEIS** linderos localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que no dia 01 de janeiro de 2019 ocorreu o **FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) e da TAXA DE COLETA DE LIXO-TCL**;

NOTIFICA, que o **IPTU** tem como **BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL DO BEM IMÓVEL**, e será apurado com base nos valores fixados pela **PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS e que a TCL**, tem como **Base de Cálculo a Área edificada e utilizada do imóvel**. **NOTIFICA** também, que qualquer **reclamação contra o lançamento do IPTU e da TCL**, poderá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias, corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Bom Jardim, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito a Protesto Extrajudicial em Cartório, bem como ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Município de Bom Jardim, 01 de Junho de 2021.

Sabrina de Lourdes Pereira Neves

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Matr. 41/6918-SMF-SMF

VASCO GABRAL BALHAZAR JUNIOR

Fiscal Tributário II

Matr. 10/2484 SMF

Publicado em